

- 1.º ciclo, assegurar condições equivalentes às enunciadas nesta alínea com as adaptações necessárias em função da sua dimensão e das características da rede escolar ao nível local;
- c) Nomear para desempenhar as funções de responsável da biblioteca escolar um professor profissionalizado que esteja disponível para frequentar o respectivo curso de formação especializada e para garantir as condições de continuidade do projecto que forem acordadas com a direcção da escola;
- d) Definir um plano de desenvolvimento que tenha como referente os princípios e orientações contidos nas supracitadas bases das bibliotecas escolares que constam do relatório síntese;
- e) Fornecer os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do programa.

Cláusula 5.ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

- a) Dotar as bibliotecas municipais com os meios necessários à sua articulação com as bibliotecas escolares da respectiva área geográfica, por forma a complementar e potenciar os recursos documentais ao nível local;
- b) Adotar medidas tendentes à criação nas bibliotecas municipais de serviços de apoio técnico-documental às bibliotecas escolares;
- c) Participar na formação contínua dos profissionais das bibliotecas escolares;
- d) Reforçar, no âmbito das bibliotecas municipais, as tecnologias de informação, enquanto instrumento privilegiado de acesso ao conhecimento para crianças e jovens, sobretudo os provenientes de zonas mais isoladas;
- e) Disponibilizar os recursos humanos e materiais adequados ao programa, no âmbito das suas atribuições legais, nomeadamente no que respeita às escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 6.ª

Os custos de instalação e apetrechamento são suportados nos seguintes termos:

- 1) A Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar nas escolas do 1.º ciclo;
- 2) A DREN suportará os custos das obras nas escolas básicas 2, 3 e secundárias, sendo transferidas para o orçamento das mesmas as verbas para os equipamentos e o mobiliário de acordo com o projecto apresentado e aprovado;
- 3) Os custos dos equipamentos e dos recursos documentais das escolas do 1.º ciclo serão suportados pela DREN, sendo os pagamentos efectuados por transferência para a Câmara Municipal, cujos valores por escola seguidamente se referem:

(Em euros)

Escola	Equipamento/ mobiliário	Fundo documental
EB 2, 3 de Gandarela	9 500	6 000
EB 2, 3/S de Celorico de Basto	4 000	5 500

12 de Fevereiro de 2004. — Pela EB 2,3 de Gandarela, *Horácio Fernandes Lima*. — Pela EB 2,3/S de Celorico de Basto, *José Marcelino Queirós Faria Mota*. — Pela Câmara Municipal de Celorico de Basto, o Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, o Director Regional, *Lino Ferreira*.

Homologo.

A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3835/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º dos Estatutos do Instituto da Droga e da Toxicodpendência (IDT), publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 269-A/2002, de 29 de Novembro, e do artigo 5.º, n.º 1, do Regulamento do Pessoal Dirigente do IDT, aprovado pelo despacho conjunto n.º 679/2003, de 26 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2

de Julho, e considerando o currículo em anexo, comprovativo da aptidão e da experiência profissional adequadas ao exercício do cargo em que é investido, designo o assistente graduado de psiquiatria dos Hospitais da Universidade de Coimbra Dr. António Carlos Ramalheira para o cargo de delegado regional da Delegação Regional do Centro do Instituto da Droga e da Toxicodpendência.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 21 de Janeiro de 2005.

27 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.

ANEXO

Curriculum vitae

António Carlos de Paiva Ramalheira, nascido em 28 de Dezembro de 1957 em Aveiro, de nacionalidade portuguesa, casado.
Graus académicos e de diferenciação profissional:

Finalista do curso de pós-graduação em Gestão de Unidades de Saúde da Universidade Católica Portuguesa;
Assistente graduado de psiquiatria das carreiras médicas hospitalares, do quadro dos Hospitais da Universidade de Coimbra (por prova curricular pública, nacional);
Especialização em Psiquiatria pela Ordem dos Médicos (OM) em prova pública nacional, com *Unanimidade com distinção* (1991);
Especialização em Psiquiatria no Hospital da Universidade de Coimbra (19 valores, 1990);
Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina de Coimbra (1982, 16 valores, *Muito bom*).

Situação profissional:

Assistente convidado da Faculdade de Medicina de Coimbra (Instituto de Higiene e Medicina Social);
Médico psiquiatra graduado do quadro do Hospital da Universidade de Coimbra desde 1998.

Cargos:

Membro eleito do Conselho Regional do Centro da Ordem dos Médicos (Dezembro de 2004);
Membro eleito de direcção do Colégio de Especialidade de Psiquiatria da OM (segundo mandato);
Membro em exercício da Comissão Directiva da Competência Técnica em Epidemiologia da OM;
Membro eleito da assembleia da Universidade de Coimbra;
Ex-membro eleito do conselho pedagógico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra em dois mandatos (1993-1995 e 1995-1997), em representação dos assistentes.

Actividade docente:

Docente de aulas teórico-práticas da disciplina de Epidemiologia e Saúde Comunitária do 4.º ano da licenciatura em Medicina;
Leccionação das disciplinas de Introdução à Bioestatística e Informática Médica dos cursos de mestrado em Saúde Pública e de mestrado em Saúde Ocupacional e do curso de pós-graduação em Medicina do Trabalho, todos da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;
Colaboração lectiva em aulas teóricas da disciplina de Epidemiologia e Saúde Comunitária da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.

Projectos de investigação e colaboração com entidades externas:

Coordenador de um projecto de auditorias efectuadas a 23 cursos de formação pós-graduada em 2003-2005, desenvolvido no âmbito das actividades do IHMS da Faculdade de Medicina de Coimbra em parceria com o IDICT;
Membro da equipa consultora da Faculdade de Medicina de Coimbra/IHMS no projecto conjunto com a ARS — Centro para desenvolvimento de um programa de avaliação do estado de saúde da população, com particular atenção às populações de Souselas, Leirosa e Maceira (em curso);
Projecto de investigação sobre *mobbing* (perseguição no local de trabalho), em colaboração com o Prof. Dr. Adriano Vaz Serra, num projecto protocolado entre a Clínica Psiquiátrica dos HUC e o IDICT (em vias de conclusão);
Projecto de investigação pessoal sobre «Métodos supervisionados de indução computadorizada de conhecimento a partir de bases de dados com exemplos — Um novo algoritmo de extracção de regras de classificação»: dissertação de doutoramento a apresentar à Faculdade de Medicina de Coimbra (trabalho original concluído; fase de redacção do relatório final).

Actividade editorial:

Membro do conselho editorial da revista *Psiquiatria Clínica*;
Editor associado da *Acta Reumatológica Portuguesa*.

Outras actividades:

Desde o início de 2002 que integra uma equipa de consultores da Direcção-Geral de Saúde — grupo de trabalho sobre indicadores em saúde mental — que elaborou o glossário de termos técnicos para avaliação de cuidados em saúde mental, actualmente em fase de pré-publicação;
Desde 1999, é reconhecido pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua do Ministério da Educação como formador da área/domínio A11/Ciências da Saúde, com aplicação a professores do ensino básico e secundário (nos termos do Decreto-Lei n.º 207/96).

Trabalhos publicados e comunicações:

Autor e ou co-autor de dois livros e de mais de 50 artigos científicos em publicações portuguesas e estrangeiras;
Colaboração regular como prelector em reuniões científicas nacionais e internacionais;
Mais de 100 comunicações orais em congressos das áreas da Psiquiatria e da Saúde Pública/Epidemiologia.

Associações e sociedades científicas:

Membro da Comissão Fundadora da Competência Técnica em Epidemiologia da OM;
Membro do Colégio de Especialidade de Psiquiatria da Ordem dos Médicos;
Sócio aderente da Associação Portuguesa de Terapia do Comportamento;
Membro efectivo da Associação Portuguesa de Epidemiologia;

Membro da Sociedade Portuguesa de Psicodrama;
Sócio aderente da Associação Portuguesa de Psiquiatria Biológica;
Membro da direcção da Sociedade Portuguesa de Psiquiatria e Saúde Mental.

Despacho n.º 3836/2005 (2.ª série). — De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonerado, a seu pedido, o licenciado Paulo Jorge Antunes Nogueira do exercício das funções de adjunto que vinha exercendo no âmbito do meu Gabinete, cessando nestes termos a sua requisição à Axa Seguros de Portugal.

21 de Janeiro de 2005. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 3837/2005 (2.ª série). — A acromegalia é um síndrome causada, na maioria dos casos, por um tumor benigno, o adenoma da hipófise, responsável pela secreção excessiva da hormona de crescimento durante um período de tempo prolongado. Esta hipersecreção de hormona de crescimento origina um excesso de produção de outra hormona, conhecida por IGF-I. A sua produção excessiva causa o crescimento anormal dos tecidos, o que é característico da acromegalia. Trata-se de uma doença rara, mas frequentemente incapacitante e que está associada a uma perda de anos de vida para os doentes.

O tratamento de 1.ª linha passa pela cirurgia, pois garante a redução rápida dos níveis de hormona de crescimento e dos sintomas de compressão causados pelo tumor hipofisário.

O tratamento farmacológico passa pela utilização dos análogos da somatostatina, octreotida e o lanreotida. Considerando as indicações terapêuticas aprovadas dos medicamentos com estas substâncias activas, o inegável interesse que apresentam no tratamento desta doença e o seu elevado custo diário, foi definido um regime especial de comparticipação para estes medicamentos através do despacho n.º 22 155/99 (2.ª série), de 22 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 17 de Novembro de 1999.

Face aos avanços verificados, e decorrente da evidência científica apresentada, torna-se necessário alargar o espectro dos medicamentos (DCI) abrangidos pela legislação relativa ao acesso aos medicamentos destinados ao tratamento da acromegalia.

Assim, deverá alargar-se este regime aos medicamentos com pegvisomante (DCI), os quais têm a indicação terapêutica aprovada no

tratamento de doentes com acromegalia que apresentaram resposta inadequada à cirurgia e ou radioterapia e nos quais um tratamento médico apropriado com análogos da somatostatina não normalizou as concentrações de IGIF-I ou não foi tolerado.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.º 1, alínea c), no artigo 3.º, n.º 4, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 270/2002, de 2 de Dezembro, 249/2003, de 11 de Outubro, e 81/2004, de 10 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — Os medicamentos destinados ao tratamento de doentes com acromegalia são comparticipados pelo escalão A (100%), nos termos consagrados neste diploma.

2 — Os medicamentos abrangidos pelo presente despacho apenas podem ser prescritos por médicos especialistas em endocrinologia, devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho.

3 — Os medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação previsto no n.º 1 são os constantes do anexo deste despacho, que dele faz parte integrante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4 — A inclusão de outros medicamentos no presente regime especial de comparticipação depende de requerimentos dos seus titulares de autorização de introdução no mercado, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 270/2002, de 2 de Dezembro, 249/2003, de 11 de Outubro, e 81/2004, de 10 de Abril, devendo, em caso de deferimento, ser alterado o anexo ao presente despacho.

5 — A dispensa destes medicamentos é efectuada exclusivamente através dos serviços farmacêuticos dos hospitais.

6 — A dispensa destes medicamentos é gratuita para o doente, sendo o respectivo encargo da responsabilidade do hospital onde o mesmo é prescrito, sem prejuízo do disposto na Portaria n.º 985/2003, de 13 de Setembro, salvo se a responsabilidade pelo encargo couber, legal ou contratualmente, a qualquer subsistema de saúde, empresa seguradora ou outra entidade pública ou privada.

7 — Para efeitos de monitorização da utilização dos medicamentos abrangidos por este despacho, ficam os hospitais e as administrações regionais de saúde obrigadas a enviar ao INFARMED a informação que por este para o efeito for definida.

8 — A informação referida no número anterior será enviada mensalmente até ao 10.º dia do mês seguinte àquele a que respeita.

9 — É revogado o despacho n.º 22 155/99 (2.ª série), de 22 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 268, de 17 de Novembro de 1999, com a redacção dada pelo despacho n.º 33/2003 (2.ª série), de 5 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2003.

27 de Janeiro de 2005. — A Secretária de Estado da Saúde, *Regina Maria Pinto da Fonseca Ramos Bastos*.

ANEXO

Análogos da somatostatina

São comparticipados pelo escalão A (100%) os seguintes medicamentos, quando prescritos para o tratamento da acromegalia por médicos especialistas em endocrinologia, devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

Somatulina Autogel, lanreotida:

Embalagem de uma unidade doseada a 60 mg/244 mg;
Embalagem de uma unidade doseada a 90 mg/366 mg;
Embalagem de uma unidade doseada a 120 mg/488 mg;

Somatulina LP 30 mg, lanreotida:

Embalagem de uma unidade de pó e solvente para solução injectável doseada a 30 mg/2 ml;

Sandostatina, octreotida:

Embalagem de cinco unidades de solução injectável doseadas a 0,05 mg/1 ml;
Embalagem de cinco unidades de solução injectável doseadas a 0,1 mg/1 ml;
Embalagem de 5 ml de solução injectável doseados a 0,2 mg/1 ml;

Sandostatina Lar, octreotida:

Embalagem de uma unidade de pó para suspensão injectável de 10 mg/2,5 ml;
Embalagem de uma unidade de pó para suspensão injectável de 20 mg/2,5 ml;
Embalagem de uma unidade de pó para suspensão injectável de 30 mg/2,5 ml.